DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:853 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$458.829,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 458.829,32

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
551	12.361.0702.1058.0000 4.4.90.51.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos	458.829,32 F.R.: 1 500 1001

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
610	12.361.0702.2208.0000 3.3.90.14.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO DIÁRIAS - CIVIL	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
615	12.361.0702.2208.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-339.090,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
634	12.361.0702.2210.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-19.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
679	12.365.0702.2211.0000 3.3.90.39.00 500 1001	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.739,32 F.R. Grupo: 1 500 1001
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
693	12.365.1006.2209.0000 3.3.90.30.00 500 1001	PRIMEIRA INFANCIA MATERIAL DE CONSUMO	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1001

Anulação (-) -458.829,32

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:854 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.030,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.030,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

585	12.361.0702.2207.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	2.030,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

610	12.361.0702.2208.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	-2.030,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500		
	1001		

Anulação (-) **-2.030,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:855 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$746,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **746,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

556	12.361.0702.2062.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	746,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
	552 0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

651	12.365.0702.2061.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	-746,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 552 0000
	552 0000		

Anulação (-) **-746,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:856 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$212,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **212,40**

02 02 05 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -

77	08.243.0206.2187.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	212,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -

81	08.243.0206.2187.0000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-212,40
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501		
	0000		

Anulação (-) **-212,40**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:857 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

196	04.122.0501.2195.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

230	15.451.0501.2039.0000	PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO	-40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500		
	0000		

Anulação (-) **-40.000,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:858 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$196,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **196,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

334	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	196,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296	04.122.0301.2330.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-196,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500		
	1002		

Anulação (-) **-196,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:859 DE 13/11/2026
LEI 1495 DE 24/03/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1495 de 24/03/2026,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$47.583,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **47.583,97**

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1201	27.812.0901.2306.0000 3.3.90.30.00 500 7011	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	47.254,73 F.R.: 1 500 7011
1204	27.812.0901.2306.0000 4.4.90.52.00 500 7011	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos	329,24 F.R.: 1 500 7011

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1202	27.812.0901.2306.0000 3.3.90.39.00 500 7011	INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-47.583,97 F.R. Grupo: 1 500 7011

Anulação (-) **-47.583,97**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:860 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **110.000,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:861 DE 13/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

304	10.301.0602.2217.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	110.000,00
	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	-110.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500		
	0000		

Anulação (-) **-110.000,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026
EDITAL Nº 216/2026

ASSUNTO: Análise e decisão sobre impugnações administrativas e pedido de esclarecimentos.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das impugnações administrativas apresentadas pelas empresas **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, bem como do pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, em face do Edital nº 216/2026, referente ao Credenciamento nº 019/2026, Processo Administrativo nº 336/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais.

As manifestações apresentadas questionam, em síntese, a sistemática de pagamento posterior à disponibilização dos créditos de auxílio-alimentação, a exigência cumulativa das tecnologias NFC e QR Code e a previsão de seleção de uma única empresa credenciada mediante votação dos servidores beneficiários.

Os autos foram submetidos à análise da Consultoria Jurídica contratada, que emitiu o **Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026**, examinando os argumentos apresentados pelas interessadas e concluindo pelo conhecimento das impugnações e, no mérito, pelo seu indeferimento, bem como pelo reconhecimento de que os questionamentos formulados pela empresa ALELO foram devidamente esclarecidos.

É o relatório. Passo à decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registra-se que as impugnações apresentadas pelas empresas UP BRASIL e MEGA VALE foram consideradas tempestivas, atendendo aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual devem ser conhecidas.

Quanto ao mérito, após análise das manifestações apresentadas, dos documentos que integram a fase preparatória e dos fundamentos constantes no Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026, esta Autoridade Competente acolhe os fundamentos técnicos e jurídicos nele expostos, adotando-os como razões de decidir, nos seguintes termos:

1. QUANTO À SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:

Considerando que o benefício possui natureza indenizatória, instituído pela Lei Municipal nº 1.543/2026, e que os beneficiários estão submetidos ao regime jurídico próprio dos servidores municipais, não se identificou fundamento suficiente para determinar a alteração da sistemática de pagamento estabelecida no instrumento convocatório.

Observa-se, ainda, que a matéria apresenta controvérsia jurisprudencial, especialmente diante da suspensão dos efeitos de determinados dispositivos do Acórdão nº 2.278/2024 – Plenário do TCU, por força do Acórdão nº 2.202/2025 – Plenário, não sendo possível considerar o entendimento inicialmente invocado como definitivo e suficiente para impor a modificação pretendida.

Dessa forma, mantém-se a sistemática prevista no edital e no Termo de Referência, conforme fundamentação apresentada pela Consultoria.

2. QUANTO À EXIGÊNCIA DAS TECNOLOGIAS NFC E QR CODE:

Verifica-se que as funcionalidades tecnológicas exigidas encontram previsão nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, tendo sido estabelecidas com a finalidade de proporcionar maior praticidade, segurança e diversidade de meios de utilização do benefício pelos servidores.

Não restou demonstrado, pelas razões apresentadas na impugnação, que a exigência comprometa indevidamente a competitividade ou inviabilize a participação de empresas aptas à execução do objeto.

Assim, não se identifica ilegalidade suficiente para justificar a alteração das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

3. QUANTO À SELEÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA MEDIANTE VOTAÇÃO DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS:

Conforme fundamentação constante no Parecer Consultivo nº 767/2026, ratificada pelo Parecer nº 768/2026, a sistemática adotada distingue o credenciamento das empresas aptas da posterior seleção da contratada, não havendo impedimento jurídico, nas circunstâncias examinadas, à contratação de uma única empresa mediante votação dos beneficiários.

Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativas para a contratação unificada, especialmente quanto à padronização das recargas, à racionalização dos procedimentos administrativos e à eficiência da fiscalização contratual.

Dessa maneira, considerando a fundamentação constante nos documentos da fase preparatória e os precedentes examinados pela Consultoria, mantém-se a sistemática prevista no edital, não se verificando ilegalidade suficiente para acolher a pretensão da impugnante.

4. QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA ALELO:

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

Consideram-se devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa ALELO, especialmente quanto à sistemática de pagamento dos créditos, à inexistência de inscrição do Município no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), à ausência de aproveitamento de incentivos fiscais, ao regime jurídico dos beneficiários e à inexistência de descontos sobre os valores do auxílio-alimentação, conforme informações prestadas pela Administração Municipal e examinadas no Parecer Consultivo nº 768/2026.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, os argumentos apresentados pelas interessadas e a fundamentação do **Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026**, esta Autoridade Competente, no exercício de suas atribuições legais, **DECIDE**:

I – CONHECER das impugnações administrativas apresentadas pelas empresas **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por serem tempestivas e preencherem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – NO MÉRITO, INDEFERIR integralmente as impugnações apresentadas, por não restarem demonstradas ilegalidades suficientes para justificar as alterações pretendidas no instrumento convocatório, mantendo-se as disposições do Edital nº 216/2026 e seus respectivos documentos integrantes;

III – CONSIDERAR DEVIDAMENTE ESCLARECIDO o pedido formulado pela empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, diante dos esclarecimentos prestados pela Administração Municipal e da análise constante no Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026;

IV – RATIFICAR os fundamentos e as conclusões do Parecer Consultivo nº 767/2026, no que pertinentes, especialmente quanto à possibilidade jurídica da sistemática de credenciamento seguida de seleção da empresa contratada mediante votação dos servidores beneficiários;

V – DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a comunicação formal da presente decisão às empresas interessadas, mediante os meios oficiais utilizados no certame, bem como providencie sua divulgação e disponibilização nos autos do processo administrativo e na plataforma eletrônica correspondente;

VI – DETERMINAR, após cumpridas as providências de publicidade e comunicação, o regular prosseguimento do Credenciamento nº 019/2026, observadas as demais disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Inocência/MS, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

EXTRATO CONTRATO N° 402/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026
EDITAL Nº 154/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS, **PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, INCLUSIVE PAPEL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA**,** conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

FONTE DE RECURSOS

Ficha: *28* REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0201.2184.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
1.1 *Fonte: 1 500 0000*
1.2 *Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

Ficha: *42* REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.124.0201.2111.0000 MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
1.3 *Fonte: 1 500 0000*
1.4 *Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

Ficha: *107* APOIO ADMINISTRATIVO
Unidade: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0301.2189.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte: 1 500 0000

1.5 *Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

Ficha: *131* ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA E DESPESA
Unidade: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional: 04.123.0401.2307.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS
1.6 *Fonte: 1 500 0000*

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: *196* PLANEJAMENTO ESTRUTURAL DO MUNICIPIO
Unidade: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0501.2195.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTURURA
1.7 *Fonte: 1 500 0000*
1.8 *Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

Ficha: **571** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0702.2182.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CIRILO ANOENA DA
Fonte: 1 500 1001
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **592** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0702.2207.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DEEDUCAÇÃO
Fonte: 1 500 1001
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **634** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0702.2210.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-CEI
Fonte: 1 500 1001
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **679** MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.365.0702.2211.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-CEINF
Fonte: 1 500 1001
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **722** ATENÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL
Unidade: 020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional: 13.392.0801.2156.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE INOCÊNCIA - BA
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **929** INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Funcional: 13.392.0901.2319.0000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **932** PRIMEIRA INFANCIA
Unidade: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Funcional: 13.392.1006.2070.0000 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES CULTURAIS.
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **936** INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER
Unidade: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Funcional: 27.812.0901.2163.0000 INCENTIVO E FOMENTO AOS ESPORTES
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **1004** GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional: 18.541.1007.2303.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **1030** INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONOMICAS RURAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 022301 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Funcional: 04.122.1004.2270.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **1088** FORTALECIMENTO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Unidade: 022400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0211.2301.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE GESTÃO E PLA
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Ficha: **1125** INCENTIVO AS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO
Unidade: 022500 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA
Funcional: 23.122.1001.2304.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO SEC. DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E AGRI
Fonte: 1 500 0000
Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).
Inocência-MS, 13 de novembro de 2026.
Assinam: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, NELSON MIRANDA DOS SANTOS.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

EXTRATO CONTRATO N° 403/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026
EDITAL Nº 154/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, INCLUSIVE PAPEL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA**,** conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

FONTE DE RECURSOS			
Ficha: **293**	APOIO ADMINISTRATIVO		
Unidade: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional:	04.122.0301.2281.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Fonte: 1	500	1002	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Ficha: **340**	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
Unidade: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional:	10.301.0604.2052.0000	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.	
Fonte: 1	600	0000	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Ficha: **467**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Unidade: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional:	10.302.0605.2178.0000	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	
Fonte: 1	500	1002	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Ficha: **492**	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Unidade: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional:	10.302.0605.2203.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL EMATERNIDADE DE INOCÊNCIA - HP	
Fonte: 1	500	1002	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).
Inocência-MS, 13 de novembro de 2026.
Assinam: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, CRISTHIANO LEAL ARAÚJO e NELSON MIRANDA DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATO N° 404/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026
EDITAL Nº 154/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS, **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-INOPREV e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, INCLUSIVE PAPEL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA**,** conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

FONTE DE RECURSOS			
Ficha: **58**	ADMINISTRAÇÃO DO INOPREV - PREVIDENCIA PRÓPRIA		
Unidade: 020204	FUNDO DE PREVD. PRÓPRIA DO MUN. INOCENCIA-**INOPREV**		
Funcional:	09.122.1002.2193.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA DO FUNDO-INOPREV	
Fonte: 1	802	0000	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).
Inocência-MS, 16 de outubro de 2026.
Assinam: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, MAÍRA ASSIS DE PAULA e NELSON MIRANDA DOS SANTOS.

EXTRATO CONTRATO N° 405/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2026
EDITAL Nº 154/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA /MS, **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA e PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO, INCLUSIVE PAPEL, BEM COMO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA**,** conforme Edital, Termo de Referência e anexos.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

FONTE DE RECURSOS		
Ficha: **80**	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Unidade: 020205	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** -	
Funcional:	08.243.0206.2187.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **FIA**
Fonte: 1	749 0000	
Catec. Econ.:	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (Doze meses).
Inocência-MS, 13 de novembro de 2026.
Assinam: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS e NELSON MIRANDA DOS SANTOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA- INOPREV** e **CONFECCOES E UNIFORMES IMPACTTUS LTDA**
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO PEÇAS DE VESTUÁRIO PADRONIZADAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL, PADRONIZAÇÃO VISUAL, ORGANIZAÇÃO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: **VALOR: R$ 416,08 (quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA: Inocência-MS, 13 de novembro de 2026.
ASSINAM: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Maíra Assis de Paula e Hellen Christina da Silva Pontes

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
CREDENCIAMENTO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2026
EDITAL Nº 163/2026
AS PARTES:O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **JOSÉ FERNANDO COELHO MEDICINA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: €REDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE TELERRADIOLOGIA, EM REGIME CONTÍNUO E ININTERRUPTO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, COMPREENDENDO A INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS RADIOLÓGICOS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
VALOR ESTIMADO: **R$ 125.730,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais).**

Dotação orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 492	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
UNIDADE:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	10.302.0605.2203.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL EMATERNIDADE DE INOCÊNCIA - HP
FONTE: 1	500 1002	
CATEC. ECON.:	3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

Inocência-MS, 13 de novembro de 2026.
ASSINAM: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Susinalda Alves de Castro e José Fernando Coelho

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 145/2026
EDITAL Nº 196/2026
AS PARTES O Município de Inocência - MS, Secretaria Municipal de Assistência Social e
Solve Mobilidade e Comércio Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de organização e execução de excursão para aproximadamente 100 participantes idosos do SCFV, de Inocência/MS a Ubatuba/SP, abrangendo transporte rodoviário em ônibus semi-leito, 05 noites de hospedagem em 25 quartos quádruplos com banheiro privativo em estabelecimento a até 12 km da praia, alimentação, translados, seguro e demais exigências do Termo de Referência.
VALOR: de **R$ 232.999,00 — duzentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, A PARTIR DA assinatura do contrato
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha: 826
Funcional Programática: 2293 – Bloco de Proteção Social Básica;
Fonte de Recursos: 1500;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
DATA: Inocência - MS, 13/11/2026
Assinatura: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, Helem Bruna da Costa e Matheus de Oliveira Brum

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2026
EDITAL Nº 165/2026

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

AS PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA – MS e GLOBAL COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL COMPLETO COMPOSTO DE 3 TORRES, PLAY HEXAGONAL COM CORDA, GIRA-GIRA COM ASSENTO E GANGORRA DUPLA, EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA N°038/2025, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, de acordo com o Edital e anexos.
VALOR: em **R$38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer		
Ficha:	**1204**	PRIMEIRA INFANCIA
Unidade:	**020900**	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Funcional:	**27.812.0901.2306.0000**	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ESPORTE, CULTURA E LAZER
Fonte:	**1 500 7011**	
Catec. Econ.:	**4.4.90.52.99**	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

DATA: Inocência - MS, 13 de novembro 2026
ASSINAM: Antônio Ângelo Garcia dos Santos e Andre Luis Terenciano Bronca

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
EDITAL Nº 158/2026
AS PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **BGM INSTITUTO DE NEUROLOGIA E TELEMEDICINA S/S LTDA**
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços de saúde complementar como pessoa jurídica para PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS,** COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS E DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
VALOR ESTIMADO: **R$ 100.805,00 (Cem mil, oitocentos e cinco reais).**
Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FICHA: 424	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
UNIDADE:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	10.302.0602.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 1	500 1002	
CATEC. ECON.:	3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

Inocência-MS, 13 de novembro de 2026.
ASSINAM: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Susinalda Alves de Castro e Bruno Gonzales Miniello

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336/2026
EDITAL Nº 216/2026

ASSUNTO: Análise e decisão sobre impugnações administrativas e pedido de esclarecimentos.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise das impugnações administrativas apresentadas pelas empresas **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, bem como do pedido de esclarecimentos formulado pela empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, em face do Edital nº 216/2026, referente ao Credenciamento nº 019/2026, Processo Administrativo nº 336/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas para administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais.

As manifestações apresentadas questionam, em síntese, a sistemática de pagamento posterior à disponibilização dos créditos de auxílio-alimentação, a exigência cumulativa das tecnologias NFC e QR Code e a previsão de seleção de uma única empresa credenciada mediante votação dos servidores beneficiários.

Os autos foram submetidos à análise da Consultoria Jurídica contratada, que emitiu o **Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026**, examinando os argumentos apresentados pelas interessadas e concluindo pelo conhecimento das impugnações e, no mérito, pelo seu indeferimento, bem como pelo reconhecimento de que os questionamentos formulados pela empresa ALELO foram devidamente esclarecidos.

É o relatório. Passo à decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registra-se que as impugnações apresentadas pelas empresas UP BRASIL e MEGA VALE foram consideradas tempestivas, atendendo aos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, razão pela qual devem ser conhecidas.

Quanto ao mérito, após análise das manifestações apresentadas, dos documentos que integram a fase preparatória e dos fundamentos constantes no Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026, esta Autoridade Competente acolhe os fundamentos técnicos e jurídicos nele expostos, adotando-os como razões de decidir, nos seguintes termos:

1. QUANTO À SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:

Considerando que o benefício possui natureza indenizatória, instituído pela Lei Municipal nº 1.543/2026, e que os beneficiários estão submetidos ao regime jurídico próprio dos servidores municipais, não se identificou fundamento suficiente para determinar a alteração da sistemática de pagamento estabelecida no instrumento convocatório.

Observa-se, ainda, que a matéria apresenta controvérsia jurisprudencial, especialmente diante da suspensão dos efeitos de determinados dispositivos do Acórdão nº 2.278/2024 – Plenário do TCU, por força do Acórdão nº 2.202/2025 – Plenário, não sendo possível considerar o entendimento inicialmente invocado como definitivo e suficiente para impor a modificação pretendida.

Dessa forma, mantém-se a sistemática prevista no edital e no Termo de Referência, conforme fundamentação apresentada pela Consultoria.

2. QUANTO À EXIGÊNCIA DAS TECNOLOGIAS NFC E QR CODE:

Verifica-se que as funcionalidades tecnológicas exigidas encontram previsão nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, tendo sido estabelecidas com a finalidade de proporcionar maior praticidade, segurança e diversidade de meios de utilização do benefício pelos servidores.

Não restou demonstrado, pelas razões apresentadas na impugnação, que a exigência comprometa indevidamente a competitividade ou inviabilize a participação de empresas aptas à execução do objeto.

Assim, não se identifica ilegalidade suficiente para justificar a alteração das especificações técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

3. QUANTO À SELEÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA MEDIANTE VOTAÇÃO DOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS:

Conforme fundamentação constante no Parecer Consultivo nº 767/2026, ratificada pelo Parecer nº 768/2026, a sistemática adotada distingue o credenciamento das empresas aptas da posterior seleção da contratada, não havendo impedimento jurídico, nas circunstâncias examinadas, à contratação de uma única empresa mediante votação dos beneficiários.

Destaca-se que o Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativas para a contratação unificada, especialmente quanto à padronização das recargas, à racionalização dos procedimentos administrativos e à eficiência da fiscalização contratual.

Dessa maneira, considerando a fundamentação constante nos documentos da fase preparatória e os precedentes examinados pela Consultoria, mantém-se a sistemática prevista no edital, não se verificando ilegalidade suficiente para acolher a pretensão da impugnante.

4. QUANTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADO PELA EMPRESA ALELO:

Consideram-se devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela empresa ALELO, especialmente quanto à sistemática de pagamento dos créditos, à inexistência de inscrição do Município no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), à ausência de aproveitamento de incentivos fiscais, ao regime jurídico dos beneficiários e à inexistência de descontos sobre os valores do auxílio-alimentação, conforme informações prestadas pela Administração Municipal e examinadas no Parecer Consultivo nº 768/2026.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, os argumentos apresentados pelas interessadas e a fundamentação do **Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026**, esta Autoridade Competente, no exercício de suas atribuições legais, **DECIDE**:

I – CONHECER das impugnações administrativas apresentadas pelas empresas **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, por serem tempestivas e preencherem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – NO MÉRITO, INDEFERIR integralmente as impugnações apresentadas, por não restarem demonstradas ilegalidades suficientes para justificar as alterações pretendidas no instrumento convocatório, mantendo-se as disposições do Edital nº 216/2026 e seus respectivos documentos integrantes;

III – CONSIDERAR DEVIDAMENTE ESCLARECIDO o pedido formulado pela empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, diante dos esclarecimentos prestados pela Administração Municipal e da análise constante no Parecer Consultivo PC/P nº 768/2026;

IV – RATIFICAR os fundamentos e as conclusões do Parecer Consultivo nº 767/2026, no que pertinentes, especialmente quanto à possibilidade jurídica da sistemática de credenciamento seguida de seleção da empresa contratada mediante votação dos servidores beneficiários;

V – DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a comunicação formal da presente decisão às empresas interessadas, mediante os meios oficiais utilizados no certame, bem como providencie sua divulgação e disponibilização nos autos do processo administrativo e na plataforma eletrônica correspondente;

VI – DETERMINAR, após cumpridas as providências de publicidade e comunicação, o regular prosseguimento do Credenciamento nº 019/2026, observadas as demais disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Inocência/MS, 12 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA №. 1705/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 455/26 oriundo do Processo Administrativo nº 258/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
Fiscais: Kalebe Augusto de Albuquerque Souza, matrícula nº 11004– Titular Lua Ivana Diniz Teixeira. Matrícula- 10712 - Suplente	Gestor: Jonathan Fernandes de Freitas

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o qual foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1706/2026, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos nº 402, 403, 404 e 405/2026 oriundos do **Processo Administrativo** nº 245/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	**SUPLENTE**
GABINETE DO PREFEITO: Terliane Ajalas dos Santos, matrícula 10.825	Michele da Silva - matricula nª 3893
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO: Bruna da Silva Frota	Nicoli Mariano Publio-matricula nª 10326
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Marcos Antônio Martins dos Santos-Mat. nº 110383	Lívia de Freitas Sampaio- Matricula nº 10117
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: Anilton Pereira da Silva Junior - Matrícula - 12926-1	Juliana Cristina Ajalas de Oliveira - Matr - 3657-3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Priscila Ferreira da Silva, matrícula nº 6097	Hélio de Oliveira Lira, matrícula nº 416
SECRETARIA MUN.ESPORTE, CULTURA E LAZER: Janete de Lima Kraemer da Silva- Mat. 63926	Eleneide Ferreira da Silva- matrícula 104342

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: Jeandro Rodrigues Freitas- Matricula 3688	Elias Aparecido Lacerda Ferreira- Matrícula 8266
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL: Larissa Carvalho Ladeia- Matricula 105425	Daniely Mariano farias de Azambuja/matricula 105944
SECRETARIA MUN.DE GESTÃO E PLANEJAMENTO: Henrique James da Silva- Matricula 1126	Marcos Roberto Paula da Silva – Matrícula 10 405
SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA: Jeandro Rodrigues Freitas-Mat.36884	Marcos Araújo Prado - Matrícula: 110955

Gestor: SILVIA DOS SANTOS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscais: **Lucas dos** Santos Santana – matrícula nº 11451-1-, (Fiscal) Danrley Novais Lacerda – matrícula nº 6219-2. (suplente)	Gestor: Susinalda Alves de Castro

INOPREV	
Fiscais: **Pamella Rita Leal Araujo Garcia – Matrícula nº 11.414 – Titular** **Laila Esmeria Freitas Lopes – Matrícula nº 11.113 - Suplente**	Gestor: Maíra Assis de Paula

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	
Fiscais: **Terliane Ajalas dos Santos matrícula 10.825– Titular** **Michele da Silva – Matrícula nº 3893 - Suplente**	Gestor: Antônio Ângelo Garcia dos Santos

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1707/2026, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço nº 051, 052 e 053/2026 oriundas do **Processo Administrativo** nº 210/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

INOPREV	
Fiscais: **Pamella Rita Leal Araujo Garcia – Matrícula nº 11.414 – Titular** **Laila Esmeria Freitas Lopes – Matrícula nº 11.113 - Suplente**	Gestor: Maíra Assis de Paula

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	
Fiscais: **Terliane Ajalas** **dos Santos matrícula 10.825– Titular** **Michele da Silva – Matrícula nº 3893 - Suplente**	Gestor: Antônio Ângelo Garcia dos Santos

FINANÇAS

Fiscais:
Ana Beatriz Souza Santos Machado – Matrícula nº 11328 – Titular
Marcos Antonio Martins dos Santos – Matrícula nº 11038 – Suplente
Gestor:
Gilmarez Leal – Secretário Municipal de Finanças – Portaria nº 002/2025

ADMINISTRAÇÃO

Fiscais:
Bruna da Silva Frota – Matrícula nº 10442 – Titular
Laila Esméria Freitas Lopes – Matrícula nº 111113 – Suplente
Gestor:
Silvia dos Santos Ferreira – Secretária Municipal de Administração – Portaria nº 420/2025

PLANEJAMENTO

Fiscais:
Raissa Luzia Barbosa Santana – Matrícula nº 11248 – Titular
Marcos Roberto Paula Silva – Matrícula nº 10405 – Suplente
Gestor:
Wildes Ferreira – Secretário Municipal de Gestão e Planejamento – Portaria nº 373/2025

MEIO AMBIENTE

Fiscais:
Elias Aparecido Lacerda Ferreira – Matrícula nº 8266 – Titular
Gilcelainy Aparecida de Souza Neves – Matrícula nº 119581 – Suplente
Gestor:
Valdenir de Queiroz Mariano – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Portaria nº 200/2026

INFRAESTRUTURA

Fiscais:
Marcelo Nabas Junior – Matrícula nº 11842-1 – Titular
José Lucas Kraemer Mariano da Silva – Matrícula nº 10663-5 – Suplente
Gestor:
Fagner Sanches de Assis – Secretário Municipal de Infraestrutura – Portaria nº 019/2026

INOPREV

Fiscais:
Pamella Rita Leal Araújo Garcia – Matrícula nº 11414-1 – Titular
Laila Esméria Freitas Lopes – Matrícula nº 11113-2 – Suplente
Gestor:
Maíra Assis de Paula – Gerente do Fundo de Previdência – Portaria nº 807/2025

GABINETE

Fiscais:
Terliane Ajalas dos Santos – Titular
Michele da Silva Janete de Lima – Suplente
Gestor:
Antônio Ângelo Garcia dos Santos – Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

ESPORTE

Fiscais:
Janete de Lima Kraemer da Silva – Matrícula nº 431/2025 – Titular
Eleneide Ferreira da Silva – Suplente
Gestor:
Jonathan Fernandes de Freitas – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Portaria nº 855/2025

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Fiscais:
Jeandro Rodrigues Freitas – Matrícula nº 36884 – Titular
Marcos Araújo do Prado – Matrícula nº 110955 – Suplente
Gestor:
Ademilson Junqueira de Paula – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo – Portaria nº 009/2025

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1708/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal
e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os Termos de Credenciamento nº 044 e 045/2026 oriundos do **Processo Administrativo** nº 256/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscais: Tamiris Silva Freitas, matrículanº 94502, (Fiscal) Natalia Camargo Dias, matrícula nº 110023. (suplente)	Gestor: Susinalda Alves de Castro

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o qual forem indicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3394 sexta-feira, 13 de novembro de 2026

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA №. 1709/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o **Contrato Administrativo** nº 464/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 300/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Fiscais: Eduardo Henrique Dias Queiroz Gonçalves, matrícula nº 12845(FISCAL) Daiane Muniz de Souza Oliveira, matrícula nº 105103 (SUPLENTE)	Gestor: Helem Bruna da Costa

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º.O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de vinte e oito de agosto.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração